



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.076, de 20.06.90.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.013,
de 17 de novembro de 1989.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 2.013, de 17 de novembro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de permuta, uma área pertencente a herdeiros de Jêsus Brandão, localizada no loteamento urbano residencial "San Raphael", no bairro San Raphael, neste Município, medindo 33.341,50m² (trinta e três mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), exclusivamente destinada à edificação das Unidades do SESIMINAS e do SENAI-MG em Ubá."

"Parágrafo Único - A área de que trata este artigo é compreendida por:

a) uma área institucional, medindo 10.685,50m² (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), composta de uma parte destinada a Praça, medindo 1.168,50m² (hum mil, cento e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), e outra destinada a Escola, medindo 9.517,00m² (nove mil, quinhentos e dezessete metros quadrados), ambas consideradas como forma de adiantamento ao Município pelo Projeto de Loteamento II, de propriedade dos citados herdeiros, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Ubá;"

b) uma área medindo 22.746,00m² (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados), cedida pelos mencionados herdeiros ao Município."

Art. 2º - Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da referida Lei Municipal nº 2.013, de 17 de novembro de 1989, não alterados por este instrumento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de junho de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal